
OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO

DA

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Companhia Aberta - Código CVM 11010

CNPJ/MF 33.041.062/0001-09

NIRE 33.3.0001651-1

ISIN n.º BRSASGACNOR6

POR ORDEM E CONTA DE SUA ACIONISTA CONTROLADORA

SAEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

UBS PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729 - 9º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição intermediária ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **SAEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada com sede na Rua da Quitanda nº 86, 6º andar, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.930/0001-27 ("Ofertante"), vem a público dirigir aos detentores de ações em circulação no mercado ("Acionistas") de emissão da **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, companhia aberta constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua da Quitanda nº 86, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-005 ("SALIC" ou "Companhia"), a presente Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das ações em circulação da SALIC ("Oferta" ou "OPA"), para cancelamento do registro de companhia aberta da SALIC perante a Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente "Cancelamento do Registro" e "CVM") e do registro para negociação das ações de emissão da SALIC na Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP ("BOVESPA"), de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385/76"), e os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), observados os termos da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), nas seguintes condições:

I. DA OFERTA PÚBLICA

1.1. DO FATO RELEVANTE

1.1.1. Por meio do Fato Relevante de 17 de janeiro de 2008, publicado em 18 de janeiro de 2008, a Sul América S.A., na qualidade de controladora da Ofertante ("SASA"), a Ofertante e a SALIC comunicaram aos seus acionistas e ao mercado em geral que os Conselhos de Administração da SASA e da Ofertante aprovaram, em reunião realizada em 17 de janeiro de 2008, e o Conselho de Administração da Companhia tomou conhecimento, na reunião realizada em 17 de janeiro de 2008, da realização da OPA para o Cancelamento do Registro de companhia aberta da SALIC perante a CVM e do registro para negociação das ações de emissão da SALIC na BOVESPA.

1.2. DAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1.2.1. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações de emissão da SALIC em circulação no mercado negociáveis na BOVESPA sob o código "SASG3" ("Ações" ou isoladamente "Ação"), com todos os seus direitos legais e estatutários, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Encontram-se, na data de publicação do presente edital ("Edital"), em circulação no mercado 61.547.250 (sessenta e um milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e duzentas e cinquenta) Ações, representativas de 3,01% do capital social total da SALIC.

1.2.2. O preço de aquisição será de R\$ 1,02 por Ação, calculado com base em avaliação elaborada utilizando o método do fluxo de caixa descontado ("Preço de Aquisição").

1.2.3. O Preço de Aquisição deverá ser pago à vista aos Acionistas que aceitarem a Oferta, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do leilão da Oferta, a ser realizado na BOVESPA, no dia 29 de abril de 2008, com início às 13:00 horas ("Leilão").

1.2.4. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361 e do seu Anexo III, o Preço de Aquisição foi apurado com base em avaliações econômico-financeiras das Ações, elaboradas, de forma independente, por KPMG Corporate Finance Ltda., sociedade simples, de responsabilidade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. 9 de julho, 5.109, 6º andar, CEP 01407-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.883.938/0001-23 ("Avaliador"), e detalhado em laudo de avaliação de que trata a Seção VI do Edital. O Preço de Aquisição representa, aproximadamente, 1,53 vezes o valor patrimonial da SALIC em 30 de setembro de 2007. O preço médio de negociação das Ações da SALIC na BOVESPA, verificado durante o período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data de publicação do Fato Relevante que

divulgou ao mercado a realização da Oferta, é de R\$ 1,99 por ação, e o Preço de Aquisição representa 0,51 vezes o valor da cotação média do último ano. Encontram-se indicados, nos quadros abaixo, todos os valores que foram encontrados nos laudos de avaliação da SALIC, de acordo com os critérios utilizados:

Resumo dos Valores Apresentados no Laudo de Avaliação (Critérios)	Valor (R\$/Ação)	
	Mínimo	Máximo
Preço médio ponderado das Ações nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante que noticiou a realização da Oferta	1,99	
Patrimônio Líquido Contábil		0,67
Valor Econômico conforme metodologia de Fluxo de Caixa Descontado	0,97	1,07

1.2.5. As avaliações de que trata o item 1.2.4. acima estão disponíveis para exame por eventuais interessados, na sede da Ofertante, na sede da SALIC, na sede da Instituição Intermediária, na CVM e na BOVESPA, bem como acessíveis no endereço eletrônico da Companhia (www.sulamerica.com.br), da Instituição Intermediária (www.ubs.com/brasil), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BOVESPA (www.bovespa.com.br).

1.2.6. Para o efeito previsto no artigo 24 da Instrução CVM 361, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual pedido de convocação de assembléia especial de Acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da SALIC, visando à revisão do Preço de Aquisição, foi iniciado em 18 de janeiro de 2008 e encerrado em 04 de fevereiro de 2008.

1.2.7. Os Acionistas que desejassem proceder à revisão do Preço de Aquisição poderiam ter enviado, até às 17 horas do dia 04 de fevereiro de 2008, requerimento escrito, assinado por titulares de ações que representassem no mínimo 10% das Ações, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção, demonstrando a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado na elaboração do laudo de avaliação, bem como da indicação da qualificação e quantidade total de Ações detidas individualmente pelos Acionistas, pedindo a convocação de assembléia especial de acionistas titulares de ações de emissão da SALIC, em circulação no mercado, nos termos do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações.

1.2.8. Os dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que vierem a ser declarados pela SALIC até a data da liquidação financeira do Leilão, pertencerão

aos acionistas que, na data de declaração do provento, estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações, nos termos do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção da respectiva participação no capital social da SALIC. A Ofertante terá direito ao recebimento dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que eventualmente vierem a ser declarados pela SALIC a partir da data da liquidação financeira do Leilão. Caso haja a declaração de dividendos, juros sobre capital próprio ou de demais proventos antes da liquidação financeira do Leilão, o preço da OPA não será alterado. O direito de voto e demais direitos de Acionista relativos às Ações objeto da Oferta serão exercidos exclusivamente pela Ofertante a partir da data da liquidação financeira do Leilão.

1.2.9. Esta Oferta somente será considerada consumada se, no prazo previsto para liquidação do Leilão, os Acionistas aceitantes receberem, em contrapartida à venda de suas Ações, o Preço de Aquisição, observado o cumprimento da obrigação da Ofertante constante da Seção VII do presente Edital.

1.2.10. A presente Oferta é imutável, irrevogável e irrevogável, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta.

1.2.11. A presente Oferta estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos para as ofertas públicas de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta, de acordo com o estabelecido na Instrução CVM 361. Assim, caso não se verifique o cumprimento do requisito de que Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o Cancelamento do Registro, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o Cancelamento do Registro ou se habilitarem para o Leilão da Oferta, em ambos os casos na forma dos itens 2.4. e 3.1. abaixo, a Ofertante desistirá da Oferta, não exercendo a faculdade de adquirir até 1/3 (um terço) das Ações, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361.

1.2.12. A realização da presente Oferta foi aprovada pelos Conselhos de Administração da SASA, na qualidade de controladora da Ofertante, e da Ofertante, em reuniões realizadas ambas em 17 de janeiro de 2008. Adicionalmente, o Conselho de Administração da SALIC tomou conhecimento da realização da Oferta em reunião realizada em 17 de janeiro de 2008.

II. DO LEILÃO

2.1. O Leilão da Oferta será realizado na BOVESPA, no dia 29 de abril de 2008, com início às 13:00 horas.

2.2. A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta, ou seja, sua fluência inicia-se em 28 de março de 2008 e encerra-se em 29 de abril de 2008, data em que será realizado o Leilão.

2.3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BOVESPA e pela CBLC, devendo os Acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender as exigências para a negociação de ações na BOVESPA, podendo os Acionistas aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar na BOVESPA.

2.4. Até as 16:00 horas do dia 28 de abril de 2008 (último dia útil anterior à realização do Leilão), os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para (i) participar do Leilão, vendendo as suas Ações, ou (ii) dissentir do Cancelamento do Registro, bem como os Acionistas que tenham manifestado concordância expressa com o referido cancelamento, deverão habilitar-se pessoalmente ou por intermédio de procuradores devidamente constituídos, na Instituição Intermediária, ou nas sociedades corretoras autorizadas a atuar na BOVESPA. As Ações dos acionistas que se habilitarem, conforme acima, ficarão automaticamente indisponíveis para negociação até a data da liquidação do Leilão. Os titulares de Ações, especialmente aqueles cujas Ações não estiverem depositadas na CBLC, deverão certificar-se previamente junto à Instituição Intermediária ou às sociedades corretoras autorizadas a atuar na BOVESPA acerca dos procedimentos necessários para que as Ações estejam disponíveis para habilitação no prazo acima definido.

2.5. As Ações habilitadas para a aquisição pela Ofertante por meio da presente OPA deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, no prazo previsto no item 2.2. acima.

2.6. A aquisição das Ações objeto da presente OPA, realizada mediante o pagamento, pela Ofertante, do Preço de Aquisição, será registrada sob o código "SASG3L".

2.7. No dia da realização do Leilão, as sociedades corretoras, representantes dos Acionistas habilitados, deverão registrar as ofertas no sistema Mega Bolsa da BOVESPA até as 12:00h.

2.8. A liquidação do Leilão será realizada de acordo com as normas da CBLC, esta atuando como contraparte. Os custos de corretagem e emolumentos sobre as

operações com a compra das Ações da SALIC correrão por conta da Ofertante, enquanto os custos e emolumentos relativos à venda das Ações da SALIC serão de responsabilidade dos aceitantes da OPA. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BOVESPA e/ou pela CBLIC obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão.

2.9. Em conformidade com o Contrato de Intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária, esta garantirá a liquidação dos valores a serem transferidos em pagamento aos Acionistas aceitantes da presente OPA, alienando suas Ações, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

2.10. O horário limite para cancelamento ou alteração de qualquer ordem de venda de Ações é o início do Leilão, nos termos do item 2.1.

2.11. A sociedade corretora que atuará no Leilão por conta e ordem da Ofertante é a UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 9º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22.

2.12. Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão, e desde que não manifestem expressamente a sua concordância com o Cancelamento do Registro, serão considerados discordantes do Cancelamento do Registro, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

2.13. A quantidade mínima de Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações, para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361, será calculada somando-se as ordens de venda emitidas pelo Preço de Aquisição da Oferta com as manifestações expressas de concordância com o Cancelamento do Registro, como estabelecido nos itens 2.4. e 3.1., encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para sua realização ou quando atingidos os mais de 2/3 de Acionistas aceitantes da Oferta ou concordantes com o Cancelamento do Registro, o que ocorrer primeiro, conforme estabelece o artigo 22, § 3º, da Instrução CVM 361. Nos termos do item 1.2.11, a Ofertante desistirá da Oferta, não exercendo a faculdade de adquirir até 1/3 (um terço) das Ações, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, caso não se verifique o cumprimento do requisito de que Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações aceitem a Oferta ou expressamente concordem com o Cancelamento do Registro.

2.14. Não obstante o disposto no item 2.13. acima, as Ações objeto de ordens de venda recebidas após o encerramento do Leilão, mas no mesmo dia de sua realização e portanto não consideradas para fins do cálculo de 2/3 de Acionistas aceitantes da Oferta ou concordantes com o Cancelamento do Registro, serão adquiridas pela

Ofertante no mesmo dia e pelo mesmo preço de compra praticado no Leilão, ressalvada a hipótese prevista no item 1.2.11 acima.

2.15. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao Cancelamento do Registro, e que o terceiro interferente tenha previamente registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das Ações, obedecidas as disposições contidas no artigo 13 da Instrução CVM 361. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM 361. É CERTO QUE, TENDO SIDO ATINGIDOS OS REQUISITOS PARA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, A OFERTANTE PROCEDERÁ AO REFERIDO CANCELAMENTO JUNTO À CVM.

2.16. Caso seja lançada OPA concorrente de aquisição das Ações, será lícito à Ofertante e ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas tantas vezes quantas julgarem conveniente, desde que de tal aumento dêem notícia pública, com o mesmo destaque da Oferta, nos termos do artigo 13, § 3º da Instrução CVM 361.

III. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

3.1. *Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento do Registro.* De acordo com os artigos 21 e 22 da Instrução CVM 361, todos os Acionistas que concordem com o Cancelamento do Registro, vendendo suas Ações no Leilão, ou discordem do Cancelamento do Registro, bem como os Acionistas que tenham manifestado concordância expressa com o Cancelamento do Registro, deverão habilitar-se na Instituição Intermediária ou nas sociedades corretoras, nos termos do item 2.4.

3.2. *Acionistas discordantes do Cancelamento do Registro.* Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão, e desde que não manifestem expressamente a sua concordância com o Cancelamento do Registro, serão considerados discordantes do Cancelamento do Registro, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

3.3. *Acionistas concordantes com o Cancelamento do Registro.*

3.3.1. Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, nos termos dos itens 2.4. e 3.1. acima, aceitarem a Oferta, vendendo as suas Ações, estarão automaticamente concordando com o

Cancelamento do Registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional.

3.3.2. Os Acionistas que concordarem com o Cancelamento do Registro, mas não desejarem alienar as Ações de sua propriedade, mantendo-se acionistas da SALIC, poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 20 da Instrução CVM 361. Os Acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos para habilitação previstos nos itens 2.4. e 3.1. deste Edital preencher o formulário de concordância com o Cancelamento do Registro ("Formulário"), nos termos dos itens 3.3.2.1 e 3.3.2.2 abaixo.

3.3.2.1. O Formulário poderá ser solicitado na sede da Instituição Intermediária, na sede da SALIC, nos endereços indicados no item 9.2. deste Edital, e através do *site* www.sulamerica.com.br. O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo Acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à corretora credenciada pelo Acionista para representá-lo no Leilão.

3.3.2.2. O Acionista que concordar expressamente com o Cancelamento do Registro e não desejar alienar as suas Ações no Leilão, mantendo-se como acionista da SALIC, deverá declarar no Formulário estar ciente de que: (i) as suas Ações ficarão indisponíveis até a data de liquidação do Leilão; e (ii) após o Cancelamento do Registro, se preenchidos os requisitos e condições previstos na Instrução CVM 361, não poderá alienar suas ações na BOVESPA ou qualquer outra bolsa de valores ou mercado de balcão, organizado ou não.

3.3.3. As manifestações dos Acionistas concordantes com o Cancelamento do Registro serão recebidas até as 16:00 horas do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361. As manifestações dos Acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das Ações para negociação.

3.3.4. As Ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data do Leilão.

3.3.5. Após a realização do Leilão, os Acionistas, tendo se manifestado sobre Cancelamento do Registro ou não, poderão alienar suas Ações na forma prevista nas Seções VII e VIII deste Edital.

3.3.6. As manifestações expressas de concordância com o Cancelamento do Registro e as ordens de aceitação da Oferta serão efetuadas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras, nos termos do item 2.4.

IV. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SALIC

4.1. A SALIC é uma companhia aberta com sede na Rua da Quitanda nº 86, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.062/0001-09, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0001651-1.

4.2. A SALIC foi constituída em 05 de dezembro de 1895 e tornou-se uma companhia aberta em 17 de dezembro de 1969. A SALIC tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em quaisquer de suas modalidades ou formas, e participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da SALIC, bem como dos investimentos necessários ao desenvolvimento e à promoção da destacada posição competitiva que a SALIC ocupa no seu mercado de atuação.

4.4. O registro de companhia aberta da SALIC de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações a ele referentes encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

4.5. Além das Ações, a SALIC não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

4.6. O capital social da SALIC, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 868.109.994,81 (oitocentos e sessenta e oito milhões, cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) representado por 2.045.531.669 (dois bilhões, quarenta e cinco milhões, quinhentas e trinta e uma mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

4.7. Composição acionária do capital social¹ da SALIC na data da publicação do Edital:

	nº de Ações⁽¹⁾	%
Acionistas Controladores	1.983.378.381	96,9898
Ofertante	1.497.465.722	73,2280
Sul América S.A.	485.912.659	23,7618
Ações em Tesouraria	596.583	0,0000
Outros	61.556.705	3,0102
Conselho de Administração / Diretoria	9.455	0,0005
Mercado (Ações em circulação)	61.547.250	3,0097
Total	2.045.531.669	100

⁽¹⁾ A SALIC possui apenas ações ordinárias.

4.8. O serviço de atendimento aos acionistas da SALIC é prestado pela Gerência de Registros Societários, localizada na sede da Companhia.

4.9. Os principais indicadores econômico-financeiros da SALIC são os seguintes:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de (Consolidado)		
	2005	2006	2007
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	846.554	857.102	867.650
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.100.948	1.153.933	1.373.512
Receita Líquida (R\$ mil)*	5.922.241	6.152.082	6.572.277
Lucro Operacional (R\$ mil)	30.000	435.346	727.604
Lucro Líquido (R\$ mil)	(75.814)	90.009	272.648
Total do Passivo (R\$ mil)	7.267.806	8.185.703	8.659.111
Passivo Circulante (R\$ mil)	3.436.226	3.724.516	3.949.424
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	2.119.218	2.657.109	2.635.103
Número de Ações (mil)	2.006.458	2.026.242	2.044.935
(excetuadas Ações em tesouraria)			
Lucro por 1.000 Ações (R\$)	(0,03778)	0,04442	0,13333
Valor Patrimonial por 1.000 Ações (R\$)	0,54870	0,56949	0,67167
Total do Passivo / Patrimônio Líquido	660,14%	709,37%	630,44%
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	-7,99%	8,18%	23,63%
Lucro Líquido / Rendimentos Líquidos	-1,28%	1,46%	4,15%
Lucro Líquido / Capital Social Contabilizado	-8,96%	10,50%	31,42%

* A Receita Líquida engloba prêmio retido, resseguro, retrocessão, consórcios e fundos, resgate VGBL/PGBL e variação das provisões técnicas.

¹ De acordo com o último formulário de Informações Anuais – IAN enviado à CVM em 25 de fevereiro de 2008.

4.10. O quadro abaixo demonstra a evolução das negociações na BOVESPA com as ações ordinárias da SALIC nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Fato Relevante que divulgou ao mercado a realização da Oferta:

	nº de negócios	nº de Ações negociadas	Volume Financeiro R\$	Cotação Média R\$/ Ação***
Jan-07*	321	940.000	1.662.260,00	1,73
Fev-07	713	2.424.000	4.440.890,00	1,83
Mar-07	1.404	4.580.000	9.546.350,00	2,08
Abr-07	490	1.491.000	3.013.300,00	2,02
Mai-07	1.296	4.766.000	9.790.260,00	2,05
Jun-07	697	2.758.000	5.711.490,00	2,07
Jul-07	1.647	5.995.000	13.551.070,00	2,26
Ago-07	1.786	6.563.000	14.250.920,00	2,17
Set-07	857	2.906.000	5.603.530,00	1,93
Out-07	748	2.366.000	3.501.900,00	1,48
Nov-07	329	1.490.000	1.789.720,00	1,20
Dez-07	175	753.000	955.440,00	1,27
Jan-08**	71	320.000	368.390,00	1,15
Total (12 meses)		37.352.000	74.145.520,00	1,99

* O mês de Jan-07 refere-se do dia 18 a 30.

** O mês de Jan-08 refere-se do dia 01 a 17 (dia anterior à divulgação do Fato Relevante).

***A cotação média foi calculada com base na média ponderada pelo volume (Total do Volume Financeiro no mês / Total do nº de Ações negociadas no mês), de acordo com os dados obtidos no site da BOVESPA.

4.11. De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado de cotação das Ações na BOVESPA, calculada com base nas cotações apuradas nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Fato Relevante que divulgou ao mercado a realização da Oferta, ou seja, de 18 de janeiro de 2007 a 17 de janeiro de 2008, equivale a R\$ 1,99 por ação.

4.12. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a SALIC (i) em sua sede (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na BOVESPA, nos endereços mencionados no item 9.2. deste Edital.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

5.1. A Ofertante é uma companhia fechada com sede na Rua da Quitanda nº 86, 6º andar, parte , na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.979.930/0001-27, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0026623-2.

5.2. A Ofertante foi constituída em 26 de julho de 2000 e tem como objeto a administração de bens próprios e de terceiros e a participação em outras sociedades, notadamente na área de seguros, bem como a realização de empreendimentos e a prestação de serviços em geral, especialmente no ramo de seguros.

5.3. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Ofertante (i) em sua sede e (ii) na sede da Instituição Intermediária, conforme indicado no item 9.2. deste Edital.

VI. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. De acordo com o laudo de avaliação da SALIC ("Laudo de Avaliação") elaborado pelo Avaliador, e que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 9.2. deste Edital, foram apresentados os seguintes valores para as ações de emissão da SALIC: (i) o preço médio ponderado das negociações das Ações na BOVESPA, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante que divulgou ao mercado a realização da Oferta, é de R\$ 1,99 por ação, (ii) o valor de patrimônio líquido contábil da SALIC em 30 de setembro de 2007 é de R\$ 0,6654 por ação; e (iii) o valor econômico apurado pelo Avaliador, com base no método de fluxo de caixa descontado ficou entre R\$ 0,97 e R\$ 1,07 por ação da SALIC.

6.2. No Laudo de Avaliação, o Avaliador declara que (a) não é titular de ações de emissão da SALIC e de suas subsidiárias, tampouco seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; e (b) o método de fluxo de caixa descontado constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão da SALIC.

6.3. O referido Laudo de Avaliação também contém declaração do Avaliador de (a) que não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções e (b) que o valor cobrado a título de remuneração pelos serviços prestados referentes à elaboração do Laudo de Avaliação é de R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), líquido de impostos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

7.1. Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações de emissão da SALIC, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, ficará a Ofertante obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses contados da data de realização do Leilão. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, atualizado pela Taxa Referencial - TR mais 6% (seis por cento) ao ano desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento dessas ações em circulação remanescentes nestas condições será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que o Acionista contatar a Ofertante ou a Instituição Intermediária no sentido de proceder à referida alienação de Ações, para o que deverá comparecer à sede da Ofertante ou da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira

e o pagamento do preço de compra no caso de exercício da faculdade de venda a que se refere este item, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

7.2. A Ofertante obriga-se a pagar, nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM 361, aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o valor das ações que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pela Taxa Referencial - TR mais 6% (seis por cento) ao ano desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da SALIC que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão da Oferta. A Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, §1º da Instrução CVM 361, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso do acionista da SALIC.

VIII. DO RESGATE DAS AÇÕES

8.1. Nos termos do § 5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, terminado o prazo da Oferta, caso mais de 2/3 dos Acionistas detentores de Ações da Companhia, calculados de acordo com o item 2.13. acima, aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o Cancelamento do Registro, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, e remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela SALIC, a assembléia geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo mesmo valor praticado na Oferta, desde que seja efetuado o depósito em instituição financeira autorizada pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei das Sociedades por Ação.

8.2. O resgate referido neste item somente poderá ser deliberado se os requisitos necessários para o Cancelamento do Registro previstos no artigo 16 da Instrução CVM 361 forem atendidos.

8.3. O depósito do valor de resgate indicado no item 8.1. acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nas capitais de

todos os estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela assembléia geral de acionistas da SALIC.

8.4. A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pela Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

IX. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da SALIC ou as cotações das Ações.

9.2. A relação nominal de todos os acionistas da SALIC, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, ou na Cidade de São Paulo, na Rua Formosa nº 367, 20º andar, (ii) na BOVESPA, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, (iii) na sede social da SALIC, localizada na Rua da Quitanda nº 86, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (iv) na sede da Ofertante, localizada na Rua da Quitanda nº 86, 6º andar, parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e (v) na sede da Instituição Intermediária, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 9º andar – parte, CEP 04538-133, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

9.3. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

9.4. Este Edital e cópia do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros que serviram de base para a apuração do Preço de Aquisição ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta encontram-se à disposição dos interessados, nos mesmos locais indicados no item 9.2. acima. As cópias do Laudo de Avaliação e deste Edital também estão disponíveis no endereço eletrônico da SALIC: www.sulamerica.com.br, da Instituição Intermediária: www.ubs.com/brasil, da CVM: www.cvm.gov.br, e da BOVESPA: www.bovespa.com.br.

9.5. Todas as despesas relativas ao lançamento e liquidação da presente Oferta serão arcadas exclusivamente pela Ofertante, incluindo os emolumentos da BOVESPA,

ressalvado os custos de corretagem e emolumentos sobre as operações com Ações decorrentes da Oferta que serão arcados na forma estabelecida no item 2.8. acima.

9.6. A Instituição Intermediária declara, por si e por seus controladores e pessoas a eles vinculadas, que não é, na data de publicação do presente Edital, titular de ações de emissão da SALIC e que 782.289 ações de emissão da SALIC estão sob sua administração discricionária.

9.7. A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado. A Instituição Intermediária, por sua vez, declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever. A Instituição Intermediária declara ainda ter verificado a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do presente Edital e do Laudo de Avaliação.

9.8. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2008/004, em 25 de março de 2008, tendo a BOVESPA aprovado a realização do Leilão em seu pregão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008.

UBS PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Intermediária

SAEPAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA".